



Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

GESTÃO DE CONTRATOS

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000/CNPJ: 12.200.168/0001-20,



Integrante da
República Federativa
do Brasil

GC-PMRL

Fls. 110

Ass. [assinatura]

CONTRATO P.M.R.L. Nº. 131/2024- I.L

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTISTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, E DO
OUTRO LADO COMO CONTRATADO, A
EMPRESA G DOS S TRINDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 Rio Largo/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 491702 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

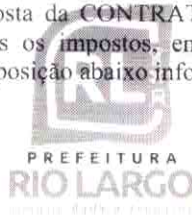
CONTRATADA: A EMPRESA GELE TRINDADE – “DJ GELE IN SAX”, CNPJ sob o nº 27.734.067/0001-06, com sede na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, nº 92, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-578, representada por Sr. Gerlanderson dos Santos Trindade, inscrito no CPF sob nº 070.779.014-08, RG sob o nº 2002005013822 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10100042/2024, com base no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de apresentação artística de **DJ GELE IN SAX**, representado pela empresa G DOS S TRINDADE, CNPJ sob o nº 27.734.067/0001-06, que irá se apresentar no Município de Rio Largo no “**Rio Games**”, no dia 25/10/2024 as 15hrs, show com duração de 01hr, com as especificações descritas no termo de referência, correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução, conforme composição abaixo informada pela CONTRATADA:



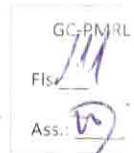
Gerlanderson dos S Trindade



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil



Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GESTÃO DE CONTRATOS
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SHOW ARTÍSTICO	Pagamento de custos administrativos da G DOS S TRINDADE – CNPJ:27.734.067/0001-06	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Transporte terrestre, tipo: van – Ida de Maceió para Rio Largo Retorno de Rio Largo até Maceió	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Cachê atração principal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Cache dos músicos acompanhantes	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Produtor	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Apoio	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Custos: Tributos - impostos	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 6.000,00

Parágrafo Único - O pagamento será processado no primeiro dia útil após a apresentação artística, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no BANCO NUBANK, agência 0001, Conta Corrente nº: 23680439-9, BANCO: 0260.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato nº 131/2024, Processo Administrativo nº 10100042/2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2063 – Manutenção e apoio as atividades e festividade cultural e tradicional do município;

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos – próprios;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - DA CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA:



Guilherme dos S. Trindade





Rio Largo

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GESTÃO DE CONTRATOS

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000/CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

GC-PMRL

Fls. 112

Ass. 17

- I - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
IV – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - BASE LEGAL: A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Inexigibilidade nº 10100042/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo único. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:
A CONTRATADA

Ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

Parágrafo único - Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Rio Largo/AL, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA
RIO LARGO

Gustavo dos S. Almeida



Rio Largo

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GESTÃO DE CONTRATOS

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

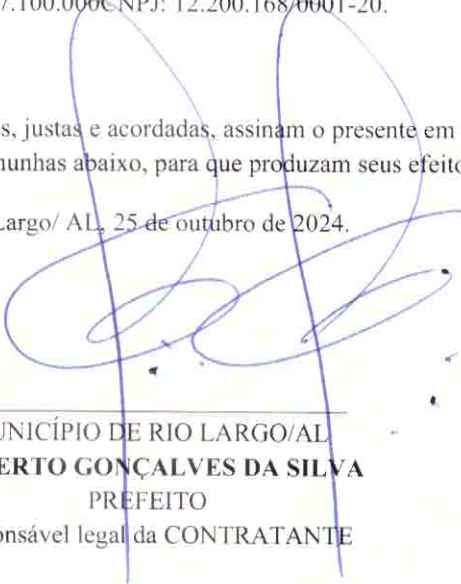


Integrante da
República Federativa
do Brasil

GC-PMRL
Fls. 13
Ass.: b

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rio Largo/ AL, 25 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO
Responsável legal da CONTRATANTE



G. DOS S. TRINDADE
CNPJ sob o nº 27.734.067/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF

2 _____ CPF



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS DE CADA FORNECEDOR, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Infraestrutura do Município de Quebrangulo/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 330.122,00 (trezentos e trinta mil e cento e vinte e dois reais): CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36 com os lotes: 2 no valor total de R\$ 19.392,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais) e 15% de desconto para as reposições de peças. CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58 com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 310.730,00 (trezentos e dez mil e setecentos e trinta reais) e 15% de desconto para reposições de peças.

A autoridade municipal do MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com fulcro no art. 71, inciso IV, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quebrangulo/AL, 24 de outubro de 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador: 10EB3840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 131/2024 - IL
Inexigibilidade nº 10100042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: G DOS S TRINDADE, CNPJ sob o nº 27.734.067/0001-06. OBJETO: Contrato de apresentação artística do "DJ GELE IN SAX". Valor contratual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 25/10/2024. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 25 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador: FD6092A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2024 - CC. CONCORRÊNCIA 90008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07050015/2024. OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA VIA DE LIGAÇÃO DA LAGOA DA GRAÇA À AVENIDA JESUS CRISTO, em Rio Largo/AL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: VANESSA M LIMA, CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. Sendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Celebração: 25/10/2024. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 25 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador: 56A3F20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 112/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.421/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato nº 112/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Médio e Pequeno Porte, para atender as necessidades das secretarias municipais de: Governo, Infraestrutura e Meio Ambiente. Do Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 24/10/2024. Do reajuste: de acordo com a variação do INPC, o reajuste teve um percentual de 4,0911%. Do Valor: o aditivo tem o valor em R\$ 366.584,16 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, e art. 40, XI, art. 55, III, art. 65, d, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 25 de outubro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador: 2A3572FC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO	10100042/2024
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE
ASSUNTO	Inexigibilidade de licitação

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 10100042/2024— Contratação de apresentação artística do cantor "DJ GELE IN SAX", representada pela empresa GELE TRINDADE, CNPJ sob o nº 27.734.067/0001-06, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que se apresentará no encerramento do "Rio Games". Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 25 de outubro de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL.